PROVIMENTO Nº. 12/2012

Altera a redação dos artigos 5º,7º, 9º e 12 do Regimento Interno da Comissão Estadual Judiciária de Adoção do Espírito Santo CEJA/ES para a devida adequação à nova estrutura administrativa da Corregedoria Geral da Justiça-ES.

O Desembargador **CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL**, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que a Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça é órgão de fiscalização, disciplina e orientação administrativa dos Juizados de Direito, com jurisdição em todo o Estado, conforme artigo 35 da Lei Complementar Estadual nº 234/02;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Estadual nº 566/2010 de 22 de julho de 2010, que estabeleceu nova estrutura administrativada Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO ainda, as regras previstas no Provimento nº 045/11 que dispõe sobre as atribuições das unidades administrativas da da Corregedoria Geral da Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º. - ALTERAR o artigo 5º, alínea c, do Regimento Interno da CEJA/ES, que passa a apresentar a seguinte redação:

ART. 5º. A CEJA/ES é composta de 05 (cinco) membros titulares:

c) 01 (um) procurador de justiça ou promotor de justiça, indicado pelo procurador geral da justiça do estado do espírito santo.

Art. 2º. - ALTERAR o artigo 7º do Regimento Interno da CEJA/ES, que passa a apresentar a seguinte redação:

ART. 7º. Para a realização de seus serviços, a CEJA/ES disporá de uma secretaria, coordenada por servidor do quadro do Poder Judiciário, com formação/atuação na área da infância e juventude, e contará ainda com um servidor para desempenhar atividades administrativas e equipe técnica multidisciplinar formada por 02 psicólogos (as) e 02 assistentes sociais, todos quadro efetivo de servidores do Poder Judiciário/ES.

Art. 3º. - ALTERAR o artigo 9º, inciso III, do Regimento Interno da CEJA/ES, que passa a apresentar a seguinte redação:

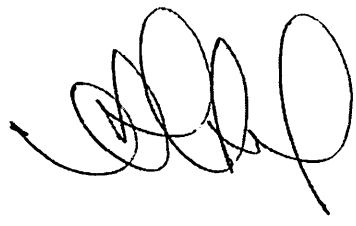

ART. 9º - Compete ao Presidente:

III – Indicar o servidor para coordenar os trabalhos da comissão, que deverá ser aprovado pelo colegiado.

Art. 4º. - ALTERAR o artigo 12, do Regimento Interno da CEJA/ES, que passa a apresentar a seguinte redação:

ART. 12 - Compete à Equipe Técnica:

a) proceder a análise e emissão de paracer em todos os processos de pedido de habilitação para adoção internacional.

b) acompanhar os estágios de convivência com fins de adoção, elaborando o respectivo parecer, quando necessário.

c) realizar visitas e inspeções às entidades de acolhimento de crianças e adolescentes e às famílias acolhedoras em todo o estado.

d) acompanhar e dar atendimento às crianças e adolescentes que vivam em progamas de acolhimento, emitindo parecer quando necessário.

e) preparar as crianças e adolescentes disponibilizados para adoção internacional.

f) realizar outras atividades afins, demandadas pela CGJ ou pelas varas com competência em matéria de infância e juventude.

Art. 5º - Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vitória, 12 de junho de 2012

Desembargador Carlos Henrique Rios do Amaral
Corregedor-Geral da Justiça